

PROCURE O CARTÓRIO AO INVÉS DA JUSTIÇA

Você sabia que muitos problemas podem ser resolvidos através do cartório? Não? Fique tranquilo, assim como você muitas pessoas não sabem que inúmeros conflitos podem ser resolvidos no cartório, evitando toda a morosidade da justiça brasileira.

Essa é uma das vantagens do direito notarial, que vem crescendo cada vez mais no Brasil, ajudando a desafogar a justiça, resolvendo rapidamente problemas que antes demoravam muito tempo para serem resolvidos.

Como você deve saber, a justiça brasileira é caracterizada pela sua morosidade, e por essa razão, muitos processos acabam demorando anos, alguns inclusive, chegam a completar décadas no poder judiciário. E muitas vezes, devido ao tempo, as partes envolvidas acabam encontrando um acordo, de maneira mais rápida, pois acreditam que o caso jamais será resolvido pela justiça.

Quem nunca passou por isso, não é mesmo? Tempos e mais tempos esperando respostas. Comparecimento à diversas audiências, e o processo continua correndo, subindo à hierarquia da justiça.

Essa morosidade é caracterizada, justamente pelo volume de processos que o poder judiciário tem para resolver, e pela falta de profissionais disponíveis dentro do nosso poder judiciário para dar mais velocidade no processo.

Dessa maneira, o Cartório vem ganhando cada vez mais credibilidade, podendo resolver questões que antes só poderiam ser resolvidas através da justiça. Dentre algumas questões que já podem ser resolvidas pelo cartório podemos citar como exemplo, inventários, partilhas, separações consensuais, entre outros.

Essas questões foram deslocadas para o cartório através da Lei 11.441/2007 com o intuito de desburocratizar e agilizar tais questões que antes demoravam bastante tempo nas vias judiciais.

Nesse sentido, hoje para se fazer um inventário não é mais necessária toda a burocracia que até então era exigida pela justiça, e com isso o procedimento de partilha dos bens tornou-se mais ágil.

Interessante, não é mesmo? Os herdeiros, não precisam mais esperar um tempo razoavelmente grande para poderem então venderem os bens de herança, e com isso conseguem se capitalizar mais rapidamente.

Mas, antes de entrar no mérito propriamente dito da agilidade que a busca pelo cartório pode te trazer, vamos falar um pouquinho sobre o que é o Direito Notarial e Registral, e como ele é regulamentado no Brasil.

QUAL A NATUREZA JURÍDICA DAS FUNÇÕES NOTARIAIS E DE REGISTRO

Sendo atividades de organização técnicas e administrativa, as atividades notariais e de registro visam garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos.

Para ser um titular de uma serventia notarial é de registro, é obrigatório a formação em direito. A constituição federal, em seu artigo 236 explica um pouco melhor sobre os serviços notariais e de registro no Brasil.

“Art. 236. Os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público.

§ 1º - Lei regulará as atividades, disciplinará a responsabilidade civil e criminal dos notários, dos oficiais de registro e de seus prepostos, e definirá a fiscalização de seus atos pelo Poder Judiciário.

§ 2º - Lei federal estabelecerá normas gerais para fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro.

§ 3º - O ingresso na atividade notarial e de registro depende de concurso público de provas e títulos, não se permitindo que qualquer serventia fique vaga, sem abertura de concurso de provimento ou de remoção, por mais de seis meses.”

Dessa maneira, podemos afirmar que embora o exercício da atividade notarial e registral ser particular, as mesmas possuem natureza pública.

O AVANÇO DO DIREITO NOTARIAL

Agora que já falamos um pouco sobre as características do direito notarial, é importante ressaltar os avanços que o mesmo sofreu e vem sofrendo nos últimos anos, principalmente nesta última década.

Com o intuito de desburocratizar e desjudicializar alguns serviços judiciais foi criada a lei 11.441/2007, cujo intuito é simplificar processos agilizando ações que não envolvem litígio.

Dessa maneira, através dessa lei, visa-se desafogar o poder judiciário, dando mais agilidade em algumas questões que passam a poder ser realizadas através do cartório de maneira extrajudicial.

Apesar de ainda serem poucas as atribuições que podem ser resolvidas de forma extrajudicial através do cartório, a expectativa é que com o tempo mais atribuições do poder judiciário sejam destinadas às serventias notariais e registrais.

Para se ter uma breve ideia, o deputado Alex Canziani apresentou o projeto de lei 5.243/2009 que foi aprovado pela câmara dos deputados, onde notários e registradores podem realizar arbitragem nos cartórios.

Dessa maneira, acredita-se que muitos problemas passarão a ser solucionados pelo cartório na medida em que as pessoas irão tomando ciência das atribuições que os notários e registradores possuem.

A ARBITRAGEM REALIZADA NO CARTÓRIO AJUDANDO CONSUMIDORES

Como dissemos, com a aprovação do projeto de lei do deputado Alex Canziani, os cartórios passaram a poder realizar arbitragem, sendo que, isso inclui, conflitos entre empresas e consumidores.

Essa sempre foi uma questão complexa, ainda mais por parte dos consumidores, que ao adquirirem um produto ou serviço que por alguma ventura possuísse um defeito, ou não foi entregue conforme o combinado tinham uma verdadeira batalha pela frente.

Isso porque o processo de arbitragem pelas vias judiciais além de demorado era bastante custoso o que, de certa forma, acabava desencorajando os consumidores à procurarem por seus direitos garantidos em lei.

Para se ter uma breve ideia, para a realização de uma arbitragem era necessário a presença de três árbitros o que acabava encarecendo profundamente o processo. Na Câmara de São Paulo, por exemplo, a taxa de registro gira em torno de R\$ 2.000,00. Também é obrigatório o pagamento da taxa de administração, de R\$ 5.000,00 e mais os honorários de cada árbitro.

Repare, que, devido ao encarecimento dos custos, muitos consumidores acabavam desistindo de realizar o processo de arbitragem, arcando com o prejuízo causado pela empresa.

Com o cartório, no entanto, os custos são bem abaixo do que os realizados na justiça, o que, de certo modo, favorece consumidores que se julgaram lesados na aquisição de um determinado produto, à procurarem resolver os seus problemas.

Nesse sentido, o cartório tornou-se uma excelente opção para a resolução de problemas ligados aos interesses do consumidor.

MUITO ALÉM DAS RESOLUÇÕES COMERCIAIS

Como vimos, a arbitragem em cartório, é um importante instrumento para consumidores, procurarem seus direitos, de uma maneira mais ágil, e menos custosa. No entanto, as mediações e conciliações realizadas em cartório vão muito além.

Para se ter uma ideia da abrangência dos conflitos que podem ser solucionados através do cartório, podemos citar:

- Guarda dos filhos, e divórcio;
- Pensão alimentícia;

- Partilha de bens;
- Dívidas bancárias;
- Danos materiais e morais;
- Brigas por acidente de trânsito;
- Problemas de vizinhança.

Para que a mediação seja realizada no cartório, todavia, é importante que o mesmo a cada dois anos capacite os seus funcionários que irão efetuar essas atividades. A mediação será regulamentada e supervisionada pela NUPEMEC (Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos).

Dessa forma, os problemas que acima listamos, podem ser resolvidos através de mediação de cartórios, o que torna o processo mais rápido e dinâmico. Com isso, soluções que demoravam bastante tempo na justiça, passam a ganhar mais rapidez em suas resoluções, favorecendo todas as partes envolvidas no processo.

Embora já exista há um certo tempo, as mediações em cartório ainda são vistas com desconfiança por uma grande parte da população. Entretanto, são extremamente seguras e ágeis, gerando resultados surpreendentes.

VANTAGENS DA MEDIAÇÃO EM CARTÓRIO

Existem inúmeras vantagens em realizar a mediação, conciliação e a arbitragem nos cartórios. Dentre elas, podemos dizer que o processo se torna bem mais rápido e menos custoso, o que implica afirmar, que conflitos serão resolvidos mais facilmente com o aval de todos os envolvidos no processo.

Uma outra vantagem do processo em cartório, é que ele é bem menos burocrático, o que facilita bastante a vida de quem precisa deste serviço. E um dos pontos mais importantes é em relação aos custos do processo. Sendo que, feitos em cartório terão encargos bem abaixo do que na justiça.

Entretanto, é importante deixar claro que, o mediador não tem a função de solucionar o caso, mas sim, facilitar as coisas, para que assim as partes envolvidas consigam chegar em uma solução que seja bom para ambos os lados.

Dessa forma, o mediador sendo uma terceira pessoa, imparcial, irá ouvir ambos os lados, procurando amenizar o clima de hostilidade caso haja e propor uma solução plausível, para que todos saiam satisfeitos com o resultado determinado.

Nesse sentido, o processo será bem mais rápido, menos burocrático e menos custoso, sendo extremamente vantajoso para ambos as partes envolvidas, que têm o comum desejo de solucionarem o problema, evitando maiores preocupações.

Desse modo, a mediação em cartório, é uma excelente opção para as pessoas que buscam agilidade e rapidez para resolver problemas que poderiam se prolongar

por um enorme espaço de tempo na justiça. Com isso, todos saem ganhando, afinal, o que todas as pessoas desejam é que o problema que enfrentam sejam solucionados rapidamente, de uma maneira que todos possam sair ganhando sem maiores prejuízos, satisfazendo assim, todos os envolvidos.

A MEDIAÇÃO EM CARTÓRIO TEM CARÁTER JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

Essa é, sem dúvidas, uma das principais dúvidas que as pessoas possuem sobre a mediação realizada em cartório. E não é para menos, afinal é um ponto que ainda está sendo debatido pelos profissionais do direito.

De acordo com o provimento número 67, o serviço de mediação e conciliação oferecidos pelo cartório possuem natureza extrajudicial. Porém, quando realizados diretamente no cartório, poderão ser considerados judiciais.

Para alguns advogados, no entanto, mesmo que os serviços sejam delegados e fiscalizados dentro do cartório, ainda assim, são efetuados de maneira privada, o que perde o caráter judicial. Todavia, os moldes da mediação realizada em cartório são os mesmos moldes da mediação realizada judicialmente.

Nesse sentido, é como se existisse uma câmara da justiça privada dentro de cada cartório espalhado por todo o país. Lembrando também, que o cadastro dos mediadores, assim como as operações por ele realizadas, são submetidas à corregedoria da justiça.

Nesse ínterim, podemos entender que a mediação em cartório tem caráter extrajudicial, embora seja praticamente realizada nos mesmos moldes da mediação judicial, com a vantagem única e exclusiva de ser mais rápida e menos custosa.

PROCURE O CARTÓRIO AO INVÉS DA JUSTIÇA

Como podemos ver, com o avanço do direito notarial, muitos conflitos que antes demoravam bastante tempo para serem solucionados, agora podem encontrar soluções mais rápidas e menos custosas através do cartório. Com isso, a justiça brasileira, consegue desafogar os milhares de processos que acabam entupindo o poder judiciário, e com isso travando inúmeras ações, algumas de cunho bastante importante.

Dessa maneira, problemas como guarda dos filhos, desacordo comercial, partilha de bens, pensão alimentícia, dívidas bancárias, conflito entre vizinhos, entre outros, poderão ser solucionados dentro do cartório, de forma mais rápida e com a mesma precisão da justiça.

Com isso, muitos processos deixarão de existir, desafogando o poder judiciário brasileiro, e acarretando inclusive, em maior rapidez para a resolução de processos que ainda hoje não podem ser realizados através do cartório.

Devido à eficiência na resolução dos casos, o cartório vem ganhando cada vez mais espaço para a resolução de conflitos. Acredita-se que nos próximos anos, ainda mais delegações serão repassadas para eles, no intuito de deixar a justiça mais rápida e menos morosa.

Então, se você possui algum problema, seja relacionado à algum produto, ou algum conflito pendente de solução, procure o cartório ao invés da Justiça. Certamente, a resolução do seu problema acontecerá mais rapidamente, e com um custo muito menor para você e para a outra parte envolvida.

Caso ainda você tenha dúvidas sobre a eficácia do direito notarial, e dos serviços que podem ser realizados no cartório, não hesite em entrar em contato conosco. Teremos o maior prazer em esclarecer as suas dúvidas, para que você obtenha a melhor solução do caso, no menor prazo possível, e com o menor custo desejado.

Então, não perca mais tempo, entre em contato conosco agora mesmo, e saiba como você pode usar o cartório para resolver o seu problema. Estamos te aguardando.